



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

LEI MUNICIPAL Nº 1.430 DE 03 DE MARÇO DE 2004

*“Altera denominação de
logradouro público e dá
outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominada Rua Ministro Ivan Lins a antiga Rua Bela Vista no Alto da Boa Vista.

Art. 2º. – O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, aos concessionários de água (SAAE), luz (CEMIG), telefonia e aos cartórios em geral.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 03 de março de 2004.

Nely Fernandes Arantes Bahia
Prefeita Municipal

Juarez Bahia Mascarenhas
Chefe de Gabinete